

publicação legal



EDITAL Nº 03/2022

VALDIR JOÃO ROSINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, no intuito de incentivar a participação popular, vem através do presente, comunicar que será realizada uma Audiência Pública no dia 16 de fevereiro de 2022, às 09:30 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Nova Londrina, para DEMONSTRAR E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais disposições que regulam a matéria.

Nova Londrina/PR, 08 de fevereiro de 2022.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DODE
Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR
EDIÇÃO Nº 224 07 de Fevereiro de 2022 PG. 1/1



PORTARIA Nº 13/2022

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º. Fica nomeado os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinada ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

- 1- PAULO HERRERA ROMO - Presidente
2- GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR - membros
3- NIVALDO SIQUEIRA CAMPO - membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos atribuídos pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP: 87.990-000 - PARANÁ
CNPJ: 16.972.998/0001-00
www.diamantedonoroeste.com.br
Rua Confúcio em Deus

Diário Oficial Assinado com Certificação Padrão ICPIBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade verificada pelo código neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapanajá, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87.780-000
Paráíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: pccaradoria@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.331/2022

Súmula: Prorroga até o dia 31 de fevereiro de 2022 a vigência do Decreto Municipal nº 1.319/2022 que dispõe sobre as medidas voltadas para o combate ao COVID-19, o distanciamento social e para o enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Paraíso do Norte - Estado do Paraná.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que uma nova reunião do COE - Comitê de Operações Emergenciais de nosso Município ocorrerá nos próximos dias, ocasião em que serão debatidas e discutidas novas medidas de contenção, distanciamento e de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID 19 em nosso Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.319/2022 teria vigência apenas até o dia 10 de fevereiro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Decreto Municipal nº 1.319/2022 que dispõe sobre as medidas voltadas para o combate ao COVID-19, o distanciamento social e para o enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Paraíso do Norte - Estado do Paraná, com as alterações nele introduzidas pelos Decretos Municipais nº 1.323/2022 e 1.324/2022, prorrogado até o dia 17 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: Permanecem válidas e vigentes todas as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.319/2022 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 17 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado.

Paráíso do Norte, em 10 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2021 - PE
Processo Administrativo: 160/2021
Processo de Licitação: 113/2021
Data do Processo: 05/11/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Proponente e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 131/2021
b) Licitação Nº: 45/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 06/12/2021
e) Data da Adjudicação: 06/12/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos eletrônicos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório.

Table with columns: g) Fornecedores e Itens Vencedores, Cód. de Item, Preço Unitário, Preço Total, Total dos Itens. Includes items like BORSALLI & BORSALLI LTDA and NEW GESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.022.4.4.90.52.00.00.00 (16)

Santo Antônio do Caiuá, 6 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (44) 460-1109 - (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax: (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº. 076/2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Em face da aprovação e habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº. 001/2020 fica nomeado a partir de 14/02/2022 para exercer o cargo de MOTORISTA, sob o Regime Próprio de Previdência Social deste município, o candidato abaixo relacionado:

NOME: SANDRO DOS SANTOS SANTIAGO
CARGO: MOTORISTA
C.P.F. Nº: 057.790.219-96
R.G. Nº: 9.689.413-9
DATA DA POSSE: 14/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 14/02/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.062/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03/2022

De 08 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONSELHEIROS TUTELARES E CONTRATOS TEMPORÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores efetivos (quatro geral e magistrato), Servidores ocupantes de cargos comissionados, Conselheiros Tutelares e contratos temporários do Poder Executivo, reajuste de 14,88% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), a ser aplicado a todos os servidores efetivos e Comissionados do Poder Executivo.

Art. 2º - Aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), será aplicada apenas a revisão geral anual, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Parágrafo Único - O percentual previsto no caput deste corresponde a infração entre janeiro a dezembro de 2021, medido pelo Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa (IBGE).

Art. 3º - O reajuste previsto no artigo 1º e 2º será retroativo à 1º de janeiro de 2022, cujo pagamento da diferença ocorrerá até o mês de março de 2022.

Art. 4º - Em observância ao disposto no artigo 37 inciso XI da Constituição Federal, ficam extintos, na carreira GOP-G, os níveis 13 e superiores, em razão de todos os valores da carreira estarem superior ao subsídio do Prefeito.

Art. 5º - Em observância ao disposto no inciso IV do caput do artigo 7º da constituição federal, os níveis 01 e 02 da carreira (GOO-A) será equivalente a R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), tendo em vista que, com a aplicação do percentual de correção, não foi possível alcançar o salário-mínimo nacional.

Art. 6º - Em razão do disposto nesta lei:
I - Os anexos V e VI da Lei Complementar Municipal nº 02/2016, de 24 de junho de 2016, passarão a vigor nos termos do anexo I desta Lei Complementar;
II - O anexo IV da Lei complementar nº 001/2013 passará a vigor nos termos do anexo II desta Lei;
III - O Anexo III disporá sobre o novo valor da Remuneração dos Secretários, Cargos em Comissão e Conselheiros Tutelares.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 76.972.062/0001-06
03078856909
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

ANEXO I

Tabela de vencimento para ocupantes do cargo de Professor (20 HRS) (Anexo V da LCM nº 02/2016)

Table with columns: NÍVEL, Classe, 1-16. Rows A, B, C, D.

Tabela de vencimento para ocupantes do cargo de Educador Infantil (30 HRS) (Anexo V da LCM nº 02/2016)

Table with columns: NÍVEL, Classe, 1-16. Rows A, B, C, D.

ANEXO II

Tabela de vencimento dos servidores do quadro geral (anexo IV da Lei complementar nº 001/2013)

Table with columns: NÍVEL, GOO-A, GOO-B, GOO-C, GOO-D, GOO-E, GOO-F. Rows 1-26.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Table with columns: NÍVEL, GOO-A, GOO-B, GOO-C, GOO-D, GOO-E. Rows 1-26.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Table with columns: NÍVEL, GOO-A, GOO-B, GOO-C, GOO-D, GOO-E, GOO-F. Rows 1-26.

TABELA DE EMPREGO PÚBLICO

Table with columns: NÍVEL, EMP-A, EMP-B, EMP-C, EMP-D, EMP-E. Rows 1-26.

ANEXO III

Remuneração dos cargos em Comissão e Conselho Tutelar

Table with columns: SÍMBOLO, REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO. Rows SS, CC 01, CC 02, CC 03, CC 04, CC 05, CVT.

1 Subsidio do(a) Secretário(a)
2 Remuneração do Conselho Tutelar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapanajá, n.º 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paráíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1330/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 555.628,22 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 501/2021-LOA, de 03 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 555.628,22 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação:

Table with columns: Programática, Descrição, Valor. Rows 09, 09.002, 09.002.15.0451.14.1005, 3.4.4.90.51.00.00.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 555.628,22 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos, do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, conforme prevê o inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte:

Table with columns: Fonte - 01001- Recursos Ordinários Livres, Valor: 555.628,22

Art. 3º Fica incluído na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paráíso do Norte, 09 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 016/2022, e ante as justificativas que se embasaram no Artigo 25 da Lei 8666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação para contratação FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA FORA DO MUNICÍPIO.

Querência do Norte (PR), 10 de fevereiro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa abaixo.

Table with columns: CONTRATADO, VALOR. Rows EXPRESSO MARINGÁ LTDA, R\$ 50.000,00.

Querência do Norte - PR, 11 de fevereiro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44-445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Table with columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, ENDEREÇO, DESTINO, ENDEREÇO, CNPJ, VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Rows 1-7.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua Dona Severina Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231
CNPJ: 00.940.138/0001-70
e-mail: camar@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De início, vale consignar que a Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 191 autoriza a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou de acordo com as leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 anos, contados da publicação da nova lei, e que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada.

E com base na autorização supra, informa-se que tal contratação será baseada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fica Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo nº 08/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022
Objeto: Despesa com Material de expediente para todos os setores da Câmara Municipal, para o período de 2022.

Contratado: Topo Informática Ltda.

CNPJ: 04.148.031/0001-45

Valor: R\$ 1.881,72 (um mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.16.00.01000

Paráíso do Norte, Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

Maria Aparecida de Aguiar Martins
Presidente da Câmara

Luís Carlos Candido
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 015/2022

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Mecânico, Lotado no Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos, Divisão Rodoviária Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, nos termos do Art. 142 Letra A, da Lei Municipal nº 524/92, conforme requerimento protocolado sob nº 4793/2022, a partir de 08 de fevereiro de 2022 a 08 de maio de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 08 de fevereiro de 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA 05886498999**, estabelecida na RUA ESTADOS UNIDOS, 2367, CEP: 82.540-030 - BAIRRO: BOA VISTA, Carilhos - CNPJ Nº 44.737.989/0001-24, pela sua representante infra-assinada, a senhora **JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA**, residente e domiciliado na RUA ESTADOS UNIDOS, 2367 - CEP: 82.540-030 - BAIRRO: BOA VISTA, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº **02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, bonês, chutesiras, troféus, medalhas, telas de proteção e demais materiais do segmento esportivo, para serem utilizados nas diversas modalidades esportivas e competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon**, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 002	1	Apito de Mesário trنز cordão e mosquetão	posta e campo	UN	5,00	31,50	157,50
		Produzido em metal cromado para maior resistência e apito apresenta design composto predominantemente pela cor prata com cordão na amarela. Permite um som mais agudo e extrema potência, com menos esforço. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA INFORMATIVA, CATALOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LINGUAGEM PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES ITENS.					
LOTE: 024 - Cone (chapas) Plástico		Cone disco (chapô) chins) Plástico Medidas Altura: 4cm Diâmetro da base: 19 cm.	posta e campo	UN	100,00	2,62	262,00
VALOR TOTAL R\$							419,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº **02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, que preleveu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s)/produto(s), at(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PF/CFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na **Casa da Cultura, localizada à Avenida Mato Grosso, 829, Município de Rondon – PR**.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, desde que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(m) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em dias úteis.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente pelo(s) técnico(s), pelo(s) técnico(s), a ser(m) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA será aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar declaração falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja concluído o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora dar causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de preços, ou, se for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.833/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE TESOUREARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO DIVISÃO DE INDÚSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **02/2022 – Registro de Preços** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 09/02/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
 Prefeito Municipal

JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA 05886498999
 Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:
 1 RG
 2 RG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretaria Municipal de Saúde, Senhora GISELA APARECIDA ANDREAZZI GULLANGELLI, brasileira, casada , RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI**, estabelecida na RUA ANTONIO FACHIN 2210 - CEP: 87.703-350 - BAIRRO: CENTRO - Paranavai-PR, inscrita no CNPJ nº 06.974.929/0001-68, pela sua representante infra-assinada, a senhora REGIANE RODRIGUES BRAGA, residente e domiciliada na RUA SOUZA NAVES, 1146 - CEP. 87.702-220 - BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO, denominada a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº **03/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EP**, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço total
LOTE: 010 - ALOGLIPITINA	1	ALOGLIPIFINA, BENZOATO 25MG/CPR	TAKEDA	CPR	2.250,00	3,34	7.515,00
LOTE: 077 - DIVALPROATO DE SÓDIO	1	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG/CPR - LIBERAÇÃO PROLONGADA BR032912	RAMBAYO	CPR	1.000,00	3,30	3.300,00
LOTE: 078 - DIVALPROATO DE SÓDIO	1	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG/CPR - LIBERAÇÃO PROLONGADA BR032912	RAMBAYO	CPR	3.000,00	3,30	9.900,00
LOTE: 093	1	ESCOLAMOLAMINA BUTILBROMETO 100MG/CPR - SODICA, DOSAGEM 6,67MG- BR0270622	HIPOLABO	FR	100,00	6,98	698,00
LOTE: 108 - BR0267541	1	BR0267541 - GLICOSE CONCENTRAÇÃO 50%	SAMTEC	UN	150,00	0,63	94,50
LOTE: 109 - BR 0272796	1	BR0272796 - HEPARINA SODICA, DOSAGEM 5.000U/ML - EXCLUSIVO ME/EP	BLAU	AMP	100,00	24,50	2.450,00
LOTE: 110 - BR 0272796	1	52039929 - AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO	BLAU	UN	300,00	24,50	7.350,00
LOTE: 117	1	BR0437989 INDACATEROL, INALADOR GLICOPIRONI O 110-500MG- CAPSULA INALANTE- INALADOR	NOVARTIS	CPR	600,00	8,04	4.824,00
LOTE: 121 - LIODOCAINA CLORIDRATO,2% - INJETAVEL-20ML BR0209843	1	LIODOCAINA CLORIDRATO,2% - INJETAVEL-20ML BR0209843	HYPOFAR	UN	50,00	4,47	223,50
LOTE: 122 - LIODOCAINA CLORIDRATO,2% - INJETAVEL-20ML - AMPLA DISPUTA	1	LIODOCAINA CLORIDRATO,2% - INJETAVEL-20ML - AMPLA DISPUTA	HYPOFAR	UN	150,00	4,47	670,50
LOTE: 125 - MANITOL, DOSAGEM 20% SOLUÇÃO INJETAVEL - 250ML	1	MANITOL, DOSAGEM 20% SOLUÇÃO INJETAVEL - 250ML BR 0299675	JP BOLSA	125,00	6,65	831,25	
LOTE: 126 - MANITOL, DOSAGEM 20% SOLUÇÃO INJETAVEL - 250ML AMPLA DISPUTA	1	MANITOL, DOSAGEM 20% SOLUÇÃO INJETAVEL - 250ML BR 0299675	JP BOLSA	375,00	6,65	2.493,75	
VALOR TOTAL R\$							32.350,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº **03/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) medicamento(s)/produto(s), at(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PF/CFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa AZURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI, estabelecida na RUA JOSÉ FALAVIGNA 118 CASA – CEP: 87.185-000 – BAIRRO: JARDIM SANTA RITA Fiorini/PR CNPJ Nº 37.082.727/0001-75, pela sua representante infra-assinada, a senhora CAMILLA PITARELLI PADOVANI, residente e domiciliada na Rua Paraná, 733 – CEP: 87.185-000 – BAIRRO: JARDIM SANTA RITA, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, bolas, chuteiras, troféus, medalhas, telas de proteção e demais materiais do segmento esportivo, para serem utilizados nas diversas modalidades esportivas das escolas e competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 043 - REDE DE CAMPO FIO 4 NYLON (POLIETILENO) MALHA 15X15	1	REDE DE CAMPO FIO 4 NYLON (POLIETILENO) MALHA 15X15	Azure	PAR	2,00	239,00	578,00
LOTE: 045 - REDE DE PROTEÇÃO 7X40 M	1	REDE DE PROTEÇÃO 7X40 M (DEVIAMENTE INSTALADA) ENTRE NÓS, COM CABO DE AÇO CATRACAS. NA COR BRANCA OU AZUL	Azure	JUN	2,00	1.170,4	2.340,80
LOTE: 048 - REDE PARA FUTSAL FIO 4 NYLON (POLIETILENO) MALHA 12X12	1	REDE PARA FUTSAL FIO 4 NYLON (POLIETILENO) MALHA 12X12	Azure	PAR	5,00	139,00	695,00
LOTE: 050 - Saco para bola em nylon	1	Saco para bola em nylon confeccionada em nylon resistente e possui capacidade mínima para 12 bolas.	Azure	JUN	6,00	14,90	89,40
						VALOR TOTAL R\$	3.703,20

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 02/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s)/produto(s), at(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na Casa da Cultura, localizada à Avenida Mato Grosso, 829, Município de Rondon – PR.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materials efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materials dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecedor do objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecedor do objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e emissão de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem pagadas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigida juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Registro de Preços nº 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acetadas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACÃO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2022 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 09/02/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
 Roberto A. Corredato
 Prefeito Municipal

AZZURE IND E COM DE REDES ESPORTIVAS EIRELI
 Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:
 1. _____
 RG _____

Rondon-PR, 09/02/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
 Roberto A. Corredato
 Prefeito Municipal

AZZURE IND E COM DE REDES ESPORTIVAS EIRELI
 Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:
 1. _____
 RG _____

Rondon-PR, 09/02/2022.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretaria Municipal de Saúde, Senhora GISELA APARECIDA ANDREAZZI GULIANGELLI brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP-PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100, CEP: 80.220-410 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL Curitiba/PR CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98, pelo seu representante infra-assinado, o senhor Elcio Luis Bordignon, residente e domiciliado na Rua Di Marcondes de Albuquerque, 552 Casa - CEP: 81.820-000 - BAIRRO: Pinheiroiro, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Conselho Nacional de Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 048	1	1-ETOPROFENO, 50 MG/MIL SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	ARTRIND	AMP	900,00	1,185	1.066,50
LOTE: 136	1	METFORMINA,CLORIDRAT O-VILDAGLIPINA (000-50MG-CPR BR0397600	FARMOQUIMI CA GALVUS MET	CPR	2.250,00	2,65	5.962,50
LOTE: 138	1	METFORMINA,CLORIDRAT O-VILDAGLIPINA,FOFSA TO - 850-50MG-CPR - AMPLA DISPUTA	FARMOQUIMI CA GALVUS O-850-50MG-CPR BR0397598	CPR	2.250,00	2,62	5.895,00
LOTE: 154	1	PANTOPRAZOL, DOSAGEM 40MG-CPR BR0267892	MEDQUÍMICA PANTOPRAZO SESQUÍDRATADO	CPR	1.200,00	0,16	192,00
LOTE: 170	1	PROPATILNITRATO (0MG-CPR BR0271315	FARMOQUIMI CA SUSTRATE	CPR	1.200,00	0,41	492,00
LOTE: 180	1	SIMETICONA - 75 MG/MIL SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EMES SIMETICONA	FR	450,00	1,22	549,00
LOTE: 186	1	TIAMAZOL 5MG/CPR AMPLA DISPUTA	BIOLAB FARMAZOL	CPR	900,00	0,208	187,20
LOTE: 206	1	VALSARTANA-HIDROCLORÍDIO 320/25-10MG-CPR BR0433481	FARMOQUIMI CA EXPORGE	CPR	2.250,00	4,82	10.845,00
LOTE: 207	1	VALSARTANA-HIDROCLORÍDIO 320/25-10MG-CPR - AMPLA DISPUTA	VALSARTANA-HIDROCLORÍDIO (TALAZADA)-ANLÓDIPINO, BESILATO 320/25-10MG/CPR BR0433548	CPR	2.250,00	4,82	10.845,00
						VALOR TOTAL R\$	25.186,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 03/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s)/produto(s), at(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO


4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Comarca do Posto Municipal de Saúde, com sede na Avenida Mato Grosso nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no máximo, 75% de sua validade, contados do dia de fabricação.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovado por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (41) 3472-1122 ou 3472-1283 - Fax: 3472-1122 - CEP: 87600-000
CNPJ: 75.382.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

VALIDADEZ: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.382.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa EDUCANDO COM DEB. DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, estabelecida na AV. MARCOS JOSÉ DE LÍLLO SCS, LOTE 009 - BAIRRO: CENTRO - BAIRRO: CENTRO - CNPJ Nº: 43.853.693/0001-78, pela sua representante infra-assinada, a senhora MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS, residente e domiciliada na RUA CONCEICAO, 382 - CEP: 93.180-000 - BAIRRO: VILA APARECIDA, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº. 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, bôlas, chuteiras, troféus, medalhas, telas de proteção e demais materiais do segmento esportivo, para serem utilizados nas diversas modalidades esportivas das escolas e competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Espec. Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 049 - REDE PARA FUTVOLEI COM 4 FAIXAS	1	REDE PARA FUTVOLEI COM 4 FAIXAS FIO 2 NYLON (POLIETILENO) LONGA COM LOGO DO MUNICÍPIO.	NEDEL UN	2,00	232,00	464,00	
VALOR TOTAL R\$							464,00

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizá-los, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 02/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), at(s) empresa(s) deverá(o) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) dever(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) dever(ão) ser entregue(s) na Casa da Cultura, localizada à Avenida Mato Grosso, 829, Município de Rondon - PR.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto licitado à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem prejuízo de acordo com o Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de ser aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, fiscal, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entretido e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar e retardar o fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA das atos a serem realizados;

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja concluído o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para materiais, reclassificados ou os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal.

ORÇAO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACAO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbabilidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assinado pactuado, assim, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Rondon-PR, 09/02/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

EDUCANDO COM DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 RG 2 RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (41) 3472-1122 ou 3472-1283 - Fax: 3472-1122 - CEP: 87600-000
CNPJ: 75.382.071/0001-66

DECRETO N.º 5797/2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 22º da Lei Municipal nº 1518/11,

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam promovidos, a partir de 1º/02/2022, por Progressão por Tempo de Serviço, prevista nos termos do Artigo 22, § único, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:

Matricula	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL/REF
11235	Ademir Godoy Martins	14/02/2013	30
11360	Adriana Carlini	15/02/2017	05
10339	Aginaldo André	01/02/1986	80
11064	Antonio Ricardo Trevisan	10/02/2009	36
10985	Benedito Donizete Rastelli	13/02/2006	14
10893	Carlos Roberto Silverio Peixoto Figueira de Aguiar	12/02/2003	35
11166	Claudeir de Jesus Portes	27/02/2012	08
11165	Claudio Luiz de Oliveira	27/02/2012	08
11110	Eglaine Guimarães Clarini	08/02/2010	93
11245	Fávia Cristina Faune Moreira	10/02/2014	52
11028	Franciele de Castro Barbosa da Silva	22/02/2008	42
11361	Gessica Ferreira de Aguiar	15/02/2017	05
10999	Iva Nunes dos Santos Biolo	01/02/2005	22
11236	Izabela Giacomini dos Santos Lopes	18/02/2013	36
10869	João Ferreira dos Santos	25/02/2002	19
11056	Leonildo Vieira	06/02/2009	35
10865	Lorena Aparecida Willemann Américo	04/02/2002	20
10981	Marta Vanessa Damico Possani	13/02/2006	42
11058	Neide Ferreira de Aguiar	09/02/2009	17
11073	Reginaldo Colombo	16/02/2009	35
10889	Roberto Soares da Silva	12/02/2003	38
10982	Rosimere Lourenço Bonacin	13/02/2006	15
11161	Sinézio Ferreira dos Santos	22/02/2012	29
11275	Suely Garcia Nunes de Oliveira	11/02/2015	18
11163	Valdeir Pereira Figueiredo	23/02/2012	29
11164	Vera Lucia Ferreira da Silva Costa	23/02/2012	09

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 3460-1109 - fax: (41) 3460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 001/2022


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h00min horas, do dia 23 de fevereiro de 2022**, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BL - www.bl.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002/2022, receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA SUPRIMENTO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA**, pelo critério menor preço por item, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao - www.bl.org.br

Tamboara-PR, 10 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 3460-1109 - fax: (41) 3460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 012/2022

AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O LEILÃO Nº 001/2022 Tipo: MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, POR LOTE;

2) Objeto: LEILÃO PÚBLICO para venda de veículos e outros bens inservíveis da Administração Pública.


3) Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 08h45min do dia 01 de março de 2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tamboara, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

4) Local: Prefeitura Municipal de Tamboara, localizada na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2.000, centro;

5) Informações: Cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h, e das 13h30min às 17h, na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2.000, telefone (41-3460-1109 e 3460-1170) - "e-mail" licitacao@tamboara.pr.gov.br; Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao.

Tamboara-PR, 10 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (I.M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (41) 3453-1112
CEP - 87.790.900 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

Processo administrativo nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CITACIÃO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 03/02/2022, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENCOMAS PARA BEBÊS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.

O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 50.706,00 (Cinqüenta Mil, Setecentos e Sels Reais).

Plataforma Local: <https://compras.br>

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site [www.n](http://www.novaalianca.pr.gov.br)

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(44)47.1122-Cx. Postal 61- CEP:87750-000- Alto Paraná- PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2022-RH
Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jôia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Lourdes Maria França Leite, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.257.513-6-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 074.947.099-24, neste ato denominada de Empregada, como segue:
Cláusula Primeira: Fica Rescindido a pedido da empregada, conforme requerimento protocolado dia 07/02/2022, a partir do dia 08/02/2022 o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 028/2022-RH, firmado em data de 07/02/2022 e publicado através do Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 001/2022, devidamente registrado na página 08 da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 5688396 - Série 030-PR, por motivos particulares.
Cláusula Segunda: Fica a empregada, dá plena e total quitação de todos os seus direitos a receber do empregador, referente as suas férias prestadas até a presente data de 07/02/2022.
Cláusula Terceira: Que por estarem justo e de acordo, ambas as partes assinam o presente termo de rescisão na presença de 02 (duas) testemunhas.
Alto Paraná-PR., 08 de fevereiro de 2022.
Claudemir Jôia Pereira
Prefeito - 17ª Gestão Administrativa
Empregador
CPF. 597.027.709-63
Lourdes Maria França Leite
Empregada
CPF. 074.947.099-24
Testemunhas:
Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF. 965.989.729-49
Sílvia Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF. 350.015.349-68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 329 - Centro Fone fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Ulisses de Souza, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2022 para futuro CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS FILANTROPICOS A FIM DE PROPORCIONAR OS CUIDADOS NECESSARIOS PARA ALOJAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA MENTAL C/D: F.79.1FD6.8 AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ-PR POR PERÍODO DE 12 MESES.
TIPO DE SERVIÇO QUANTIDADE VALOR UNITARIO VALOR TOTAL
CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS FILANTROPICOS A FIM DE PROPORCIONAR OS CUIDADOS NECESSARIOS PARA ALOJAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA MENTAL C/D: F.79.1FD6.8 AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ-PR PARA PERÍODO DE 12 MESES 01 R\$ 13.500,00 R\$ 13.500,00
TOTAL R\$ 13.500,00
Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, situado na sede provisória Rua Roque Batista da Silva,s/n°, Centro, Nova Aliança do Ivaí-Pr, a partir do dia 11/02/2022 no seguinte horário: das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, até o dia 08/03/2022, às 08:59h, na sala da Seção de Licitações.
O edital completo está disponível no site: www.novaalianca.pr.gov.br.
Informações complementares poderão ser adquiridos no setor de licitações, Rua Roque Batista da Silva, s/n°, Centro, Nova Aliança do Ivaí-Pr, Fone: (44) 3433.1112.
Nova Aliança do Ivaí-Pr, 10/02/2022.
Ulisses de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 24/02/2022, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE CARNES, FRANGO, EMBUTIDOS E CONGELADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.
VALOR MÁXIMO - R\$ 447.856,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sais Reais).
Plataforma/Local: https://comprasbr.com.br/
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.
Nova Aliança do Ivaí, 10/02/2022
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.19.0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 7/2022
b) Licitação Nº : 2/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 10/02/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - CMEI Simoni
12.365.0041.2.022. - Manut. da Educação Infantil - CMEI Zalmira Beltrame
12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - Escola Municipal
12.361.0042.2.014. - Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0042.2.061. - Manutenção da Educação Básica - FONTE LIVRE
12.361.0042.2.027. - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 30%
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: ROIBSON A. RAIMUNDO - CONFECCOES & WEAR
CNPJ/CPF: 14.309.979.0001-41
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
1 BOLSA PERSONALIZADA 60,00 R\$ 74,90 R\$ 4.494,00
Valor Total Homologado - R\$ 4.494,00
Tamboara, 10 de fevereiro de 2022.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.19.0001-00
DECRETO Nº 016/2022
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.
ANTÔNIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de Previdência de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 069/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
001 - Fundo Municipal de Previdência
09.272.0082.2.002 - Manut. do Fundo Municipal de Previdência
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....RS 700,00
Fonte de Recurso: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente Subtotal.....RS 700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO RS 700,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
001 - Fundo Municipal de Previdência
09.272.0082.2.002 - Manut. do Fundo Municipal de Previdência
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....RS 300,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....RS 400,00
Fonte de Recurso: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente Subtotal.....RS 700,00
TOTAL DO CANCELAMENTO RS 700,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1133 - CEP 87990-000
PORTARIA Nº 016/2022
SÚMULA: CONCESSÃO de férias ao Servidor Público Municipal.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º. Fica concedidas férias regulares ao Servidor (a) abaixo relacionado:
SERVIDORES DIAS PERÍODO DE GOZO PERÍODO AUISIÇÃO
ALESSANDRO DA SILVA PARIZ 30 01/02/2022 a 03/03/2022 21/07/2020 a 20/07/2021
Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 08 de fevereiro de 2022.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
LEANDRO GARGANTINI
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(44)47.1122-Cx. Postal 61- CEP:87750-000- Alto Paraná- PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Edital de Convocação nº 004/2022
Modalidade: Teste Seletivo Simplificado - TSS
Convoca os(a) candidato(s) aprovados(a) no Teste Seletivo Simplificado, de acordo com os Editais de Teste Seletivo de nºs. 001/2020 e 002/2020, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.
Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 095/2020, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.530, de 30/04/2020, pag. 12, e;
Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;
Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício nº 002/2022 e;
Considerando o Parecer Jurídico nº 019/2022 e;
Considerando a desclassificação pelo motivo de não preencher no momento os requisitos para sua habilitação a função da convocada classificada em 62º lugar, conforme Parecer Jurídico nº 34/2022 e reposicionada em final de lista e;
Considerando o não comparecimento dos(a) convocados(a) através do Edital nº 003/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.964, do dia 29 à 31/01/2022, pag.42, classificados(a) em 81º, 87º, 88º, 90º, e 94º lugares e;
Considerando a desistência com pedido de fim de lista dos(a) classificados(a) em 57º e 63º lugares e;
Considerando a emissão a pedido da contratada através do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 028/2022-RH, cujo sua publicação ocorreu através do Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 001/2022-RH, jornal Diário do Noroeste nº 18.969 do dia 05 à 07/02/2022, pag.22.
Resolve:
Art. 1º Convocar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Teste Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2020, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.513, do dia 02/04/2020, pag. 13, Edital de Resultado Final nº 002/2020, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.526, do dia 24/04/2020, pag. 11 e Errata do Edital de Resultado Final publicada no jornal Diário do Noroeste nº 18.528, do dia 28/04/2020, pag. 14, como segue:
Emprego Público: Professor 20 horas
Classificação Nome Nº Documento de Identidade CPF
96º Alana Claudia da Silva 12.774.086-0-SSP/PR 086.836.179-40
97º Bruna Cristina Garcia Carneiro 39.874.764-7-SSP/SP 102.554.049-21
98º Adriana Freitas Luna 10.696.849-7-SSP/PR 096.148.909-08
99º Meires de Lourdes Pascutti 2.001.723-6-SSP/PR 258.288.869-91
100º Valéria Aparecida Paglia 10.959.761-9-SSP/PR 080.812.169-36
101º Pamela da Costa Soares 10.872.947-3-SSP/PR 083.572.139-60
102º Nicolly Elyderyn Tamborlin da Silva 12.916.600-2-SSP/PR 104.477.179-63
Art. 2º Os(a) Candidatos(a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munidos(a) dos seguintes documentos:
a) 01 (uma) foto 3x4 atual;
b) cópia da cédula de identidade civil RG;
c) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
d) cópia do título de eleitor;
e) cópia do comprovante da última eleição;
f) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
g) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
h) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
i) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
j) cópia do diploma do curso superior em pedagogia ou licenciatura na área da educação acompanhada de magistério na modalidade normal ou normal superior;
k) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
l) cópia do comprovante de residência;
m) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
n) carteira de trabalho e previdência social CTPS original;
o) certidão negativa de antecedentes criminais junto ao Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a);
p) declaração assinada pelo(a) candidato(a) de não ter sido demitido(a) do serviço público por justa causa;
q) declaração de acumulação ou não acumulação de cargos ou empregos, a de acumulação de cargos ou empregos deverá especificar o cargo ou emprego, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão de atuação;
r) declaração de bens e valores do exercício de 2021 (ano base 2020);
s) número de conta corrente bancária junto ao Banco do Brasil S/A;
t) atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR, para comprovação de aptidão física e mental para o emprego;
Parágrafo único. Em relação ao documento solicitado na letra "t" atestado de saúde, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização das consultas e comunicar os(a) candidatos(a).
Art. 3º Fica fixado o prazo de 04 (quatro) dias (dias) a partir da data de publicação deste, para o comparecimento dos(a) candidatos(a) junto ao departamento de recursos humanos do município e apresentação da documentação solicitada no art. 2º, letras de "a" a "s", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência.
Art. 4º O presente Edital terá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 09 de fevereiro de 2022.
Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 25/02/2022, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AMBIENTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA BESOETE DA SILVA TORMENADO MUNICÍPIO DE NOVAALIANÇA DO IVAÍ - PR.
O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.
VALOR MÁXIMO - R\$ 49.440,00 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
Plataforma/Local: https://comprasbr.com.br/
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.
Nova Aliança do Ivaí, 10/02/2022
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:
HOMOLOGAR a Licitação nº. 2/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 2/2022, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 105/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em seu ato, classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EM OFICINAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, sendo:
LUIZ KAN SPORTS LTDA
Lote Item Produto/Serviço Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total
7 1 OFICINA DE JUDD Especificações: Atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas, aplicando as técnicas referentes a utilização dessa categoria e modalidade de serviços urbanos, hip-hop em geral. É parte do serviço a criação e realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí-PR. Qualificação técnica mínima exigida: O profissional deverá ter comprovação de no mínimo 01 (um) ano de experiência na realização de atividades artísticas relacionadas a essa modalidade, devendo ser comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica. Data/Horário: Terça-Feira das 13h00m às 17h00m e das 13h00m às 18h00m. Local: CRAS. Carga horária: 06 horas semanais. Quantidade de participantes: até 15 alunos.
PA'Pra PA'Pra MES 12,00 1.638,00 19.656,00
TOTAL 19.656,00
LUIZ CARLOS MENON
Lote Item Produto/Serviço Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total
3 1 OFICINA DE ATIVIDADES DE FÍSICA E COGNITIVA PARA DOBROS Especificações: Atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas, aplicando as técnicas referentes a utilização dessa categoria e modalidade de serviços urbanos, hip-hop em geral. É parte do serviço a criação e realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Aliança do Ivaí-PR. Qualificação técnica mínima exigida: O profissional deverá ter comprovação de no mínimo 01 (um) ano de experiência na realização de atividades artísticas relacionadas a essa modalidade, devendo ser comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica. Data/Horário: Terça-Feira das 13h00m às 17h00m e das 13h00m às 18h00m. Local: CRAS. Carga horária: 06 horas semanais. Quantidade de participantes: até 15 alunos.
PA'Pra PA'Pra MES 12,00 800,00 9.600,00
TOTAL 9.600,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 24/02/2022, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE CARNES, FRANGO, EMBUTIDOS E CONGELADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.
VALOR MÁXIMO - R\$ 447.856,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sais Reais).
Plataforma/Local: https://comprasbr.com.br/
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.
Nova Aliança do Ivaí, 10/02/2022
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 7/2022
b) Licitação Nº : 2/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 10/02/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - CMEI Simoni
12.365.0041.2.022. - Manut. da Educação Infantil - CMEI Zalmira Beltrame
12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - Escola Municipal
12.361.0042.2.014. - Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0042.2.061. - Manutenção da Educação Básica - FONTE LIVRE
12.361.0042.2.027. - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 30%
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: ROIBSON A. RAIMUNDO - CONFECCOES & WEAR
CNPJ/CPF: 14.309.979.0001-41
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
1 BOLSA PERSONALIZADA 60,00 R\$ 74,90 R\$ 4.494,00
Valor Total Homologado - R\$ 4.494,00
Tamboara, 10 de fevereiro de 2022.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com
CANCELA CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a necessidade do Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças, conforme anexo I deste edital.
Fica cancelado o certame do pregão nº 08/2022 previsto para o dia 18 de fevereiro de 2022, as 08h30min, para alterações no edital.
Planalina do Paraná 10 de fevereiro de 2022.
Fábio de Jesus Tinóz
Pregeiro

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, estabelecida na AVENIDA DAS INDUSTRIAS - S/Nº - KM 16 - CEP: 87.185-000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVERA Flora/PR CNPJ Nº. 05.700.700/0001-02, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JOSÉ CRISTIANO RUIZ, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 258 - CEP: 87.185-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

I.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, bolas, chuteiras, troféus, medalhas, telas de proteção e demais materiais do esporte esportivo, para serem utilizados nas diversas modalidades esportivas e competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items for antenna, demarcation, and protection net.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 02/2022 - Registro de Preços, que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na Casa da Cultura, localizada à Avenida Mato Grosso, 829, Município de Rondon – PR.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo averçado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ou processo de administração da presente Ata de registro de Preços, quando não for ignorado, incerto ou inexistente o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.833/94.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with columns: ÓRGÃO, NOME - UNID. Lists various municipal departments like Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, etc.

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2022 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XVI – DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE RONDON Paraná IND. E COM. DE REDES E CORDAS EIRELI Roberto A. Corredato Prefeito Municipal Empresa Detentora da Ata

Testemunhas: 1 RG, 2 RG

Official notice from Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Paraná, regarding Decree 5.162/2022, concerning retirement and vacancy declaration.

Official notice from Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Paraná, regarding Decree 5.163/2022, concerning retirement and vacancy declaration.

Official notice from Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Paraná, regarding Decree 5.164/2022, concerning retirement and vacancy declaration.

Official notice from Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, regarding Portaria 015/2022, concerning license grant.

Official notice from Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Paraná, regarding Decree 5.165/2022, concerning the appointment of Stefan Tomé Pauka as Mayor.

Official notice from Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Paraná, regarding Portaria 6.287, concerning the appointment of Mirian de Souza Santos Santiago as Mayor.

Official notice from Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Paraná, regarding Portaria 6.288, concerning the grant of license premium.

Official notice from Prefeitura Municipal de Mirador, Paraná, regarding Decree 020/2022, concerning the appointment of members to the Municipal Council of Urban and Environmental Planning.

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



CHEVROLET
CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE: 99917-0588.

COBALT LTZ - AUTOMÁTICO, PRATA, COMPLETO 2015, ÚNICO DONO. R\$ 54.900,00. FONE: 99917-0588.

MONTANA LS 1.4 FLEX - BRANCA, COMPLETA, 2016 + CAPOTA MARÍTIMA. R\$ 47.900,00 - FONE: 99917-0588.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.



FIAT
PALIO FIRE ECONOMY - COMPLETO, FLEX, 4 PTS, BRANCO, ANO 2014 - R\$ 29.980,00 - FONE: 99917-0588.

STRADA C.S WORKING - BRANCA, COMPLETA, 2014. R\$ 45.990,00. FONE: 99966-2100.



FORD
KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

ECOSPORT S.E. 2.0 FLEX - COMPLETA, AUTOMÁTICA, PRATA, ANO 2013. R\$ 52.990,00 - FONE: 99917-0588.

FIESTA SEDAN CLASS 1.6 - COMPLETO, PRATA, BX KM, 2014, CONSERVADO, R\$ 36.990,00. FONE 99966-2100.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

RANGER LIMITED - PRATA, TOP DE LINHA, 2017, REVISADA - R\$ 179.990,00 - FONE: 99136-5969.



VW
POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

VOYAGE 1.0 - PRATA, FLEX, C/ VIDRO, TRAVA E ALARME. FIPE: R\$ 25.670,00. AQUI SÓ R\$ 24.990,00. FONE: 99136-5969.



CITROEN C4 HATCH - FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R\$ 29.990,00 - 99800-1707.



Gasolina Aditivada
R\$ **6,29**

Etanol
R\$ **4,79**

Diesel
R\$ **5,15**

DEVASSA
2,50
LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000



IFIFA/OPINIÃO

Palmeiras tenta o bi ou busca o primeiro título mundial?

A Fifa atualmente não reconhece o Palmeiras como campeão mundial. Mas, os palmeirenses alegam que algumas vezes a entidade máxima do futebol reconheceu o título da Copa Rio de 1951 como uma conquista mundial

Com o Palmeiras classificado para a final do Campeonato Mundial de Clubes vem à tona a velha questão: o alviverde tem ou não o título mundial? Essa é uma "batalha" que divide opiniões no Brasil. Os torcedores rivais afirmam que não aproveitam para "zoar" os palmeirenses que, por sua vez, juram que já conquistaram o título.

A discussão, que por muitos anos vem sendo alimentada, começou em 1951 com o Palmeiras conquistando a Copa Rio. A competição reuniu no Brasil seis campeões nacionais de países que estavam no topo do futebol mundial da época. Além da equipe brasileira participaram: Sporting (Portugal), Nice (França), Juventus (Itália), Nacional (Uruguai), Áustria Viena (Áustria) e Estrela Vermelha (Sérvia). O Verdão foi campeão vencendo os italianos na final.

Desde então os palmeirenses defendem essa conquista como o primeiro título mundial.



Palmeiras enfrenta o Chelsea na final

Indo ao encontro desse pensamento, o ex-vereador e torcedor do Palmeiras, Lucas Barone, afirma que o clube é campeão mundial sim.

Para ele, o clube não conquistou o título no atual formato de disputa, mas a Copa Rio se equivale ao mundial de hoje, pois lá estavam os melhores times mundo. "Vamos ser bicampeões no sábado com um gol do atacante Deyverson", diz Barone se referindo à final contra o Chelsea no próximo sábado (12).

Rivais - Por outro lado,

torcedores rivais não reconhecem essa conquista. O fotógrafo, churrasqueiro e torcedor do São Paulo, Rubens Junior (XUXA), afirma que o Palmeiras não tem mundial. Por noutro lado, ameniza o debate, afirmando que o clube tem a chance de deixar toda essa chacota de adversários neste ano. Apesar da rivalidade, ele diz torcer pela conquista do rival, pois acredita que o futebol brasileiro seja o melhor do mundo. "Já sou tri mundial, São Paulo já me deu muitas alegrias", comenta Xuxa se referindo às conquistas do clube

de coração.

"O Palmeiras não tem mundial. É um título que nunca irão conseguir e 51 é pinga", diz Rodrigo Leonardo, torcedor do Corinthians.

E a Fifa o que diz sobre toda essa discussão? A entidade máxima do futebol atualmente não reconhece o Palmeiras como campeão mundial. Mas, os palmeirenses alegam que algumas vezes a Fifa reconheceu o título da Copa Rio de 1951 como uma conquista mundial.

A primeira delas foi em 2007, quando o clube brasileiro enviou documentos a entidade contando sobre a competição e apresentando suas justificativas por que o torneio fosse considerado um Mundial de Clubes.

Por fax (moderno na época), o então secretário-geral da entidade, Urs Lindi, respondeu que era legítima as contestações palmeirenses e que eles deveriam ser tratados como campeões mundiais.

A segunda vez foi em

2014, ano em que o ex-secretário-geral da Fifa, Jérôme Valcke, afirma através de um e-mail que o comitê executivo da entidade reconhecia o título do Palmeiras.

A mais recente delas foi nesta segunda-feira (7), véspera da estreia do Palmeiras na competição deste ano, quando a Fifa publicou em uma matéria a informação que o Palmeiras e Corinthians possuem uma conquista mundial cada.

Mas em nenhuma das vezes houve um anúncio oficial por parte da entidade reconhecendo o título do Palmeiras.

A oportunidade - O fato é que neste sábado (12) os palmeirenses poderão comemorar o bicampeonato ou os adversários acompanharem a primeira conquista mundial dos alviverdes.

Na final do Campeonato Mundial de Clubes, o Palmeiras irá enfrentar o Chelsea, atual campeão da Champions League (Europa). A partida está



Lucas Barone confia no título do Palmeiras neste sábado



Torcedor do São Paulo, Xuxa irá torcer pela conquista do rival



Corinthiano, Rodrigo Leonardo acredita o Palmeiras não conquista o título de mundial

marcada para às 13h30, no Estádio Mohammed Bin Zayed em Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos.

TERRA RICA

Cadeiras são instaladas no Ginásio de Esportes Soletão

As arquibancadas do Ginásio de Esporte Soletão em Terra Rica passaram por reformas e foram instaladas 1550 cadeiras personalizadas. Os assentos ocuparam toda parte destinada ao público.

A instalação das cadeiras é a continuidade das readequações que estão sendo feitas no Soletão. A primeira delas foi a troca do piso da quadra. As reformas custaram cerca de R\$ 347 mil.

Dos valores gastos nas obras, a Prefeitura custeou R\$ 47 mil. Os R\$ 300 mil restantes foram de

recursos disponibilizados pela deputada federal Aline Sleutjes (PSL).

De acordo com nota publicada pelo diretor da Divisão de Esportes, Celso Vinicius Gimenes Azoia (Kalunga), as cadeiras instaladas trazem um conceito das grandes arenas esportivas, além de proporcionar um maior conforto aos torcedores. A próxima melhoria será a troca do telhado.

Na nota, Kalunga também agradece todo apoio que o prefeito Júlio Leito vem dando ao esporte do município.



1550 foram instaladas no Ginásio de Esportes Soletão

publicação legal



DECRETO Nº: 021/2022

SÚMULA: "Nomeia a Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PLANEJAMENTO DE MIRADOR - COMDUPLAM e das outras providências.

O Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, Senhor FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, no uso de suas atribuições legais e conforme os artigos 164, 165 e 166 da Lei Municipal nº. 191/2013, de 11 de abril de 2013.

DECRETA

Art. 1º. - Nomeia a diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Planejamento de Mirador-COMDUPLAM, ficando assim composta:

Presidente: Emerson Roberto Mazini;
Vice-Presidente: Álvaro Aparecido Carreira;
Secretário: Loiva Kuch.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04